



3.2.24 RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Unidade Gestora: Município de Atílio Vivacqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2020

1. Introdução

O Município de Atílio Vivacqua, através da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental. Para tanto, utilizou-se de diversos relatórios dos sistemas do Município (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros), bem como informações, processos e inspeções, muitas vezes "in loco", para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Transportamos abaixo os itens constantes da "Tabela Referencial 1", da Instrução Normativa 068/2020, que foram objeto de avaliação pelo Controle Interno:



1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Arquivos da PCA 2020. Relatório de Gestão – RELGES 2020. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	LC 101/2000, art. 58.	Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Arquivos da PCA 2020. Relatório de Gestão – RELGES 2020. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	Através da LOA e RELGES verificamos o desempenho da receita/despesa. Através da execução do Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 (Processo TC 6037/2017-5) verificamos as providências adotadas para recuperação e incrementação da receita (relatório de acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4).
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Portal da Transparência: 20/01 – R\$138.860,00 20/02 – R\$138.860,00 20/03 – R\$138.860,00 17/04 – R\$138.860,00 19/05 – R\$138.860,00 18/06 – R\$138.860,00 20/07 – R\$138.860,00 20/08 – R\$138.860,00 22/09 – R\$138.860,00	CRFB/88, art. 168.	Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado a título de duodécimo. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores. Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara



		15 e 20/10 – R\$219.007,39 19 e 26/11 – R\$146.874,73 22/12 – R\$146.874,73 Conta Contábil 3.5.1.1.2.01.00. 001-Câmara Municipal.				
1.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	Relatórios do Setor Tributário. RELGES. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	LC 101/2000, art. 11.	Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Relatórios do Setor Tributário. RELGES. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 Acompanha-mento através do Processo TC 03503/2020-4.	Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à TC/ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 570 notificações de lançamentos diversos; - não houve emissão de CDA's em 2020, conseqüentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Portal da Transparência https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151943-anexo-v-demonstrativo-da-	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Relatório de Gestão Fiscal – Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Município – Janeiro a Dezembro 2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/docu	O Município não contraiu obrigações que não pudessem ser cumpridas integralmente dentro do Exercício de 2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf e RELGES – Relatório de Gestão.	CRFB/88, 212, nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Recursos da Educação e Despesas. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf	O Município aplicou 29,70% (vinte e nove inteiros e setenta centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE.
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Recursos da Educação e Despesas.	O Município aplicou o percentual de 71,16% (setenta e um inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.4.3	Educação – Pertinência.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando,	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Relatórios de	Cumprimento dos dispositivos 70 e 71 da Lei 9.394/96 que diz o que serão e o que não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.



		Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020_PMAV_6_BIM_Anexo_8_Ensino_v2.pdf		inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Despesas com Recursos da Educação – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020_PMAV_6_BIM_Anexo_8_Ensino_v2.pdf	
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	O Município aplicou o percentual de 28,73% (vinte oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Saúde.
1.4.5	Saúde – pertinência.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Relatórios de Despesas com Recursos da Saúde – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Relatórios de Despesas com Recursos da Saúde – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	Cumprimento dos dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012 que estabelece o que serão e o que não serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde.
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 –	O Município atingiu o percentual de 48,71% (quarenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento)



		1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf		referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental para avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município atingiu o percentual de 48,71% (quarenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não incorreu nos incisos I e II do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterados pela Lei 173/2020.
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, Art. 21, parágrafo único.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	Não ocorreram atos que provocassem aumento das despesas com pessoal nos 180 dias que antecederam ao final do mandato.



		loads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf			218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	Não incorremos no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) de 51,30 %.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF, encerrando o ano de 2020 com o índice de 48,71% de gastos com pessoal e, portanto, não havendo necessidade de adoção de medidas saneadoras.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal. Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Verificação documental para avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal. Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com- pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não incorreu em concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, sem que observasse a prévia dotação orçamentária e autorização específica na LDO.



		despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf		inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	dezembro-2020.pdf	
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Portal da Transparência: 20/01 – R\$138.860,00 20/02 – R\$138.860,00 20/03 – R\$138.860,00 17/04 – R\$138.860,00 19/05 – R\$138.860,00 18/06 – R\$138.860,00 20/07 – R\$138.860,00 20/08 – R\$138.860,00 22/09 – R\$138.860,00 15 e 20/10 – R\$219.007,39 19 e 26/11 – R\$146.874,73 22/12 – R\$146.874,73 https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade. Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado ao Poder Legislativo a título de duodécimo. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara	O Município obedeceu ao disposto no artigo 29-A da CF, transferindo, a título de duodécimo o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Portal da Transparência – Gestão - RGF – Anexo II (Tabela 2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução 40/2001 do Senado Federal	Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi	O Município não ultrapassou o limite definido por Resolução do Senado Federal.	O Município não ultrapassou o limite definido por Resolução do Senado Federal.



		https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf		reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.		
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.	RGF – Anexo IV (Tabela 4) - Demonstrativo das Operações de Crédito. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151801-anexo-iv-demonstrativo-das-operacoes-de-credito-janeiro-a.pdf	Resolução 43/2001	Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida	O Município de Atílio Vivácqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2020.	O Município de Atílio Vivácqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2020.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-327-14052020-1589499178.pdf https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-363-03112020assinado-1604431799.pdf	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliação documental se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-327-14052020-1589499178.pdf https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-363-03112020assinado-1604431799.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.



		ado-1604431799.pdf				
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todas da LRF.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - Artigo 20. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Artigo 17. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Dispositivo legal não encontrado.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf



					IAS 2017/Lei n 1241-2019.pdf	
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Projeto de Lei Orçamentária.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliação documental se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmav.es.gov.br/busca?q=audi%C3%Aancia+p%C3%BAblica	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmav.es.gov.br/busca?q=audi%C3%Aancia+p%C3%BAblica
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa



		Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf			1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	v.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
		Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf			Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Não constam na LOA os Anexos de Metas Fiscais apresentados na LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Não constam na LOA os Anexos de Metas Fiscais apresentados na LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliação documental se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA	Lei Municipal 1.216/2018 – LOA. Não consta o Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita na LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.216/2018 – LOA. Não consta o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita na LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf



		13122019assinado-1576253530.pdf		aprovada para o exercício.		
2.1.13	LOA – reserva de contingência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. – Artigo 3º, §4º e Artigo 18. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA - Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA. Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e	CRFB/88, 100, § 5º.	Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios – R\$473.986,64. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf Lei Municipal 1.241/2019 - LDO - Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 -	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios R\$473.986,64. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf Lei Municipal 1.241/2019 - LDO - Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 -



		1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf			Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020.	Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020.
2.1.17	Transparência na gestão.	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/181/audiencia-publica-e-realizada-para-apresentacao-do-ppa-2018-2021	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/181/audiencia-publica-e-realizada-para-apresentacao-do-ppa-2018-2021 Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmv.es.gov



					realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmv.es.gov.br/busca?q=audi%C3%AAncia+p%C3%BAblica	br/busca?q=audi%C3%AAncia+p%C3%BAblica
--	--	--	--	--	--	---

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 – Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. RREO https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 – Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. RREO https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve descumprimento de metas fiscais nos bimestres do Exercício de 2020 – Vide RREO - https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receita.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação documental se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA. RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; Processo TC- 570 notificações de



		da-receita-corrente-liquida-6-b.pdf Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.			6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4. Relatórios do Setor Tributário	lançamentos diversos; não houve emissão de CDA's em 2020, consequentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf
2.2.3	Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário o financeiro.	Lei Municipal nº 1.240/2019 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-da-receita-corrente-liquida-6-b.pdf Relatórios do Setor Tributário.	Foram realizadas 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, obtendo para o Exercício de 2020 o correspondente a R\$10.043,04 de juros e R\$3.026,11 de multa. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orcao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf Considerando o contexto do ano de 2020 (Covid), com baixa arrecadação e dificuldades financeiras para pessoas físicas e/ou jurídicas, não entendemos que os valores acima tenham ocasionado renúncia de receita.
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Lei Municipal 870/2009, alterada pela Lei Municipal 890/2010 – Código Tributário Municipal.	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições,	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS.	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS - lei específica municipal, regulando exclusivamente matéria correspondente a



		Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf		foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	tributo. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf
2.2.6	Renúncia de receitas – resultados.	Lei Municipal 870/2009, alterada pela Lei Municipal 890/2010 – Código Tributário Municipal. Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 570 notificações de lançamentos diversos; - não houve emissão de CDA's em 2020, consequentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016 Atendimento aos princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.	Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-	LC 101/2000, art. 1º, §1º./ Legislação específica.	Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento,	Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8.	Todos os pontos abordados pelo Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC



		8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4. Relatórios do Setor Tributário		avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Relatórios do Setor Tributário	13.066/2019-8 estão sendo acompanhados pelo Controle Interno, através dos registros efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças (Setor Tributário e envolvidos) e outros registros. Processo TC 03503/2020-4.
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2020.	
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Lei Municipal 1.268/2020 – LOA para 2021. https://www.pm	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Lei Municipal 1.268/2020 – LOA para 2021. https://www.pmavivacqua.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2020.



		av.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf				
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020;	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020;	Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.



		Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 Decreto nº 180/2020.			Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 Decreto nº 180/2020. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao/?especie_normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=	
2.2.12	Execução de Despesas – vinculação.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA.	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliação documental se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA.	Não ocorreu vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes. e sem indicação dos recursos	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).



		Crédito Adicional Suplementar).				
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020;	Lei 4.320/1964, art. 42.	Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020;	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais): https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie=normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=



		Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 e Decreto nº 180/2020.			Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 e Decreto nº 180/2020. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao/?especie_normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=	
2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Não houve transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme disposto nos Artigos 23 e 24 da LDO.
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliação documental se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.



				empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.		165, § 5º da CRFB/88. O Município não possui Administração Indireta.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso IX. art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve instituição de fundos de qualquer natureza.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Não houve abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Exercício de 2020.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020. RREO – Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica – LOA	Avaliação documental se a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020. RREO – Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Não houve déficit financeiro no Exercício de 2020. Previsão Inicial R\$38.000.000,00; Receita Realizada R\$46.933.049,34.



2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais	Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Foram elaborados em consonância com a PORTARIA Nº 642/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 62	Avaliação documental se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliação documental se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.

2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.	Relatório de pagamento de precatórios em 2020, elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de pagamento de precatórios em 2020, elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Não houve precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento de 2020, que nele foi incluído. Precatório pago no Exercício de 2020 – Processo nº 0036446-76.2018.8-08-0000 – Valor de R\$52.883,47 com data de saque em 22/12/2020. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/liquidacoes?data1=00/00/0000&data2=00/00/0000&NRD_LIQUIDACAO=4412/2020&search=4412/2020
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Resolução 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	A Dívida Consolidada Líquida registrada foi de -9.050.985,02.



				de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.		
Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o Município de Atílio Vivácqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2020.						
RGF – Relatório de Gestão Fiscal – Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito – https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151801-anexo-iv-demonstrativo-das-operacoes-de-credito-janei.pdf						
Códigos 2.5.2, 2.5.3, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.17, 2.5.26, 2.5.27 e 2.5.28 - O Município de Atílio Vivácqua <u>não possui</u> Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município contribui com o RGPS (INSS).						

2. Auditorias e outros procedimentos realizados

No Exercício de 2020, a UCCI se utilizou de informações, relatórios, processos e inspeções para avaliar e recomendar à Administração acerca dos seguintes pontos:

Achados	Proposições e Alertas	Situação
Através do Ofício 04480/2019-1 – Processo TC 18498/2019-3 – Notificação Recomendatória n. 006/2019-5 – Portaria de Instauração 00022/2019-9 – Procedimento Apuratório Preliminar – Ministério Público de Contas.	A UCCI emitiu Ofício/UCCI nº 02/2020 datado de 06/01/2020 encaminhado ao Gestor e ao Procurador Geral solicitando informações das providências adotadas.	Em 15/02/2020 foi emitida manifestação do Gestor informando que o Processo TC 18498/2019-3 encontrava-se “inexistente” no site do TCEES e que seria enviado um representante para visita física ao Ministério Público de Contas.
Processo Administrativo 4257/2020-1 protocolado pela Procuradoria Municipal – Denúncia registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – GAMPES 2020.0008.0451-52 aduzindo irregularidades no processo licitatório Pregão Presencial 005/2020 – descrição técnica dos objetos entregues e superfaturamento nos itens.	A UCCI emitiu Ofício/UCCI nº 12/2020 datado de 10/09/2020 ao Gestor Municipal e em resposta ao MPES com toda a documentação juntada e manifestação deste Órgão concluindo não ter ocorrido irregularidade na entrega dos materiais (condizentes com o Edital e a Proposta de Preços apresentada) e não ter ocorrido superfaturamento nos itens abordados, com a comprovação dos preços praticados no mercado.	Em 10/09/2020 o UCCI emitiu manifestação ao Gestor Municipal opinando pela regularidade do processo licitatório e, conseqüentemente, as aquisições efetuadas.
Processos de Prestação de Contas do	Termo de Colaboração 001/2017 (Processo	Termo de Colaboração 001/2017 (Processo



<p>Termos de Colaboração 001/2017 (Processo Administrativo 1999/2018-1), 001/2018 (Processo Administrativo 4731/2019-1), e 001/2019 (Processo Administrativo 3633/2020-1), celebrados entre o Município de Atílio Vivácqua (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS.</p>	<p>Administrativo 1999/2018-1):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Periodicidade na emissão de relatórios de monitoramento e avaliação;b) Atenção ao que estabelece o Art. 37 do Decreto Municipal nº 565/2016 – contratações;c) Observação dos Art. 10 e 11 da Lei Federal 13.019/2014 que trata da Transparência e do Controle, bem como a imediata publicação das informações no Portal Transparência do Município de Atílio Vivácqua. <p>Termo de Colaboração 001/2018 (Processo Administrativo 4731/2019-1):</p> <ul style="list-style-type: none">a. Periodicidade na emissão de relatórios de monitoramento e avaliação;b. <u>Observação do Art. 57 da Lei Federal 13.019/2014, o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.</u>c. Atenção ao que estabelece o Art. 37 do Decreto Municipal nº 565/2016 – contratações;d. Observação dos Art. 10 e 11 da Lei Federal 13.019/2014 que trata da Transparência e do Controle, bem como a imediata publicação das informações no Portal Transparência do Município de Atílio Vivácqua. <p>Termo de Colaboração 001/2019 (Processo Administrativo 3633/2020-1) - inconformidades detectadas:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Decreto de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento posterior a vigência do Termo de Colaboração 001/2019.b. Relatório de Avaliação e Monitoramento da prestação de contas anterior ao ofício de encaminhamento da prestação de contas conforme as folhas 04, 05 e 06	<p>Administrativo 1999/2018-1): Aprovação; Termo de Colaboração 001/2018 (Processo Administrativo 4731/2019-1): Aprovação com Ressalvas; Termo de Colaboração 001/2019 (Processo Administrativo 3633/2020-1): Aguardando justificativas.</p>
--	---	--



	<p>do Processo Administrativo 3633/2020-1.</p> <p>c. Quadro Demonstrativo de Receitas e Despesas as folhas 07 e 08 do Processo Administrativo 3633/2020-1 com valores divergentes no item PAGAMENTO DE ENCARGOS e, conseqüentemente, no TOTAL GERAL.</p> <p>d. Não discriminação dos gastos com PESSOAL e SERVIÇOS DE TERCEIROS, cuja natureza de despesas são distintas, conforme folha 07 Processo Administrativo 3633/2020-1.</p> <p>e. Os relatórios de atividades executadas não trazem a assinatura dos Técnicos e/ou Presidente da Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.</p> <p>f. O Demonstrativo de Rendimentos e Saldo Final conforme folha 17 do Processo Administrativo 3633/2020-1, trazem valores divergentes dos extratos bancários acostados ao Processo conforme folhas 26 a 39.</p> <p>g. Execução de despesas posteriores a vigência do Termo de Colaboração 001/2019 em inconformidade a CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – item 4.10.</p> <p>h. PAGAMENTOS EFETUADOS – ESPECIFICAÇÃO as folhas 18 a 19 do Processo Administrativo 3633/2020-1, trazem valores divergentes aos apurados nos extratos bancários conta nº 28.012.870 Agência 144 do Banestes acostados ao Processo conforme folhas 26 a 39.</p> <p>i. <u>Informações divergentes</u> constantes no Termo de Colaboração nº 001/2019 e no Plano de Trabalho:</p> <p>I. Quantidade de usuários a serem</p>	
--	--	--



atendidos no Plano de Trabalho – item 4 e Termo de Colaboração nº 001/2019 - Cláusula Segunda – item 2.2.

II. Planilha de aplicação de recursos (anexo I) e plano de ação descrição de gastos – no Plano de Trabalho - VALOR TOTAL e o Termo de Colaboração nº 001/2019 – Cláusula Quarta – item 4.1.

III. Cronograma de desembolso e memória de cálculo apresentado no Plano de Trabalho – item 06 e o Termo de Colaboração nº 001/2019 – Cláusula Quarta – item 4.1.

IV. Decreto Municipal 545/2016 citado na fundamentação legal do Termo de Colaboração nº 001/2019.

V. Processos Administrativos citados no Termo de Colaboração 001/2019 que originam e/ou integram a referida Parceria, conforme segue: nº 3415/2017; nº 4719/2017, nº 7532/2019 e nº 4526/2018.

E recomendamos:

a. Observação da periodicidade na emissão de relatórios de monitoramento e avaliação conforme Cláusula Sexta do Termo de Colaboração 001/2019.

b. Observação aos Art. 56 e 57 da Lei Federal 13.019/2014, que tratam das alterações na vigência e no Plano de Trabalho.

c. Em atenção ao que estabelece o Art. 37 do Decreto Municipal nº 565/2016 as contratações de bens e serviços, ressalvamos o dever da Organização da Sociedade Cível de certificar-se da idoneidade das empresas fornecedoras, se as mesmas possuem cadastro em atividade econômica compatível com o objeto e/ou serviços ora contratados, bem como se pertencem “aos mesmos grupos e/ou donos”, evitando qualquer tipo de



	<p>favorecimento e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa e que ofereça produtos e/ou serviços de melhor qualidade e pelo menor preço.</p> <p>d. Observação dos Art. 10 e 11 da Lei Federal 13.019/2014 que trata da Transparência e do Controle, bem como a imediata publicação das informações no Portal Transparência do Município de Atílio Vivácqua.</p> <p>e. A Nota Fiscal nº 396 referente à prestação de serviços contábeis a folha 87 do Processo Administrativo 3633/2020-1 traz um custo adicional de R\$ 125,00 referente ao 13º salário, recomendamos que fosse acostado o contrato firmado entre o prestador de serviços e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua para comprovação de tal previsão.</p> <p>f. Observação dos Art. 10 e 11 da Lei Federal 13.019/2014 que trata da Transparência e do Controle, bem como a imediata publicação das informações no Portal Transparência do Município de Atílio Vivácqua.</p>	
Processos de Prestações de Contas do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE	Os apontamentos e proposições encontram-se no Ofício Recomendatório UCCI/15/2020.	Ofício Recomendatório UCCI/15/2020 – recomendação ao Gestor Municipal na adoção de providências pertinentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, onde, somente após capacitação e apuração das irregularidades apresentadas nas Prestações de Contas das Unidades Executoras (Escolas) deveria proceder a novo repasse do Programa.

3. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora

Processo Administrativo	Descrição do Caso	Data da Instauração	Data de Encaminhamento ao TCEES	Valor do Débito	Protocolo/ Processo no TCEES
Tomada de Contas	Pagamento de	Portaria 035 de	Relatório Final	2.594,4827VTR e	Processo 2743/2016 –



Especial nº 01/2019	Abastecimentos realizados fora da vigência contratual	05/11/2019	enviado pelo Protocolo 02922/2021-9, datado de 03/02/2021 – TCEES e reenviado através do Protocolo 04664/2021-8 04666/2021-7 datados de 25/02/2021.	6.876,3077VTR	Acórdão 00499/2019-7 – TCE 00024/2019-8.
---------------------	---	------------	---	---------------	--

4. Atividades executadas pelo Controle Interno no Exercício de 2020

4.1. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

A Unidade Central de Controle Interno-UCCI examinou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual do Município de Atílio Vivácqua, relativo ao Exercício de 2020.

O objetivo foi avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: RELOCI e RELACI, que compõe a Prestação de Contas do Município de Atílio Vivácqua.

4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

Nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Atílio Vivácqua aprovou a Lei Municipal nº 1.172/2017, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.

Todos os pedidos de acesso à informação via e-Sic são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei nº 12.527/2011.

O Relatório Anual Estatístico de 2020 está disponível no endereço <https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/2021-2024/relatorio-estatistico-anual-2020.pdf> com todo detalhamento das demandas.



4.3. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados quadrimestralmente e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente, ambos no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivácqua, instituído pela Lei Municipal nº 1.093/2015, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES, os Relatórios - RGF e RREO são disponibilizados no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal:

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>

4.4. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivácqua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

- Processo TC 08658/2019-3 - resposta Termo de Citação 01516/2019-9;
- Processo TC 08749/2019-7 – Decisão 03896/2019-1 – 1ª Câmara;
- Ofício de Requisição 23/2020;
- Processo TC 02743/2016-4 – Termo de Notificação 01254/2019-6;
- Processo TC 16707/2019-1 – Decisão Monocrática 00400/2020-7;
- Processo TC 12366/2019-1 – Acórdão 00377/2020-1 – 2ª Câmara;
- Ofício de Comunicação 01/2020-1 – Despacho 15756/2020-1;
- Processos TC 46439/2019-2 e 05105/2017-6 – Parecer Prévio 00051/2020-9 – Plenário;
- Processo TC 18498/2019-3 Ofício 02567/2020-7 – Ministério Público de Contas;
- Processo TC 02042/2019-5 – Ofício 01156/2020-6 – Acórdão 00082/2020-4 – Plenário;
- Processo TC 04017/2018-2 – Voto do Relator 02134/2020-1 – Fiscalização – Auditoria;
- Processo TC 14678/2019-4 – Ofício 01007/2020-1 – Acórdão 01788/2019-9 – 2ª Câmara;
- Questionário Levantamento de Sistema de Controle Interno 2020;
- Processo TC 02844/2020-1 – Acórdão 01041/2020-7 – 1ª Câmara;
- Processo TC 08658/2019-3 – Sustentação Oral em 14/10/2020;
- Ofício 02744/2020 – Questionário – Ações realizadas pelos Municípios do Estado do ES para o enfrentamento da crise provocada pela pandemia da COVID-19;
- Recomendação 001/2020 – Ministério Público de Contas;
- Recomendação 011/2020 – Ministério Público de Contas;



- Processo TC 00707/2020-2 – Ofício 02915/2020-1 – Levantamento de Obras Paralisadas;
- Protocolo 14050/2020-2 – Ofício Externo 00776/2020-8;
- Processo TC 03330/2019-2 – Ofício 01231/2020-9 – Acórdão 01721/2019-5 – Plenário;
- Processos TC 08658/2019-3 e 08749/2019-7 – Manifestação Técnica 02903/2020-8 e Decisão SEGEX 00275/2020-1 – Termo de Notificação 01220/2020-1;
- Ofício de Requisição 58/2020 – remessa ao TCEES de cópia do Processo Administrativo 2969/2020 que originou a contratação com a empresa Hospidrogas Comércio e Produtos Hospitalares Ltda.

4.5. Acompanhamento de processos do Município de Atílio Vivácqua junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

- Ofício PRM/CIT/ES nº 297/2020 – Procedimento 1.17.001.000063/2020-55 – Acompanhamento da destinação dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município de Atílio Vivácqua, para ações de combate ao Coronavírus;
- Notificação Recomendatória 2020.0007.8130-74 – Enfrentamento a COVID-19;
- Ofício OF/PJECI – 2ª Zona/Nº010/2020 – Recomendações nº 04, nº 05 e nº 06 da Promotoria Eleitoral da 2ª ZE;
- Ofício OF/PJAV/Nº081/2020 – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Ação 4/2018. Publicidade de notas fiscais emitidas para órgãos públicos.

<https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/notasfiscais>

4.6. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI

Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI desenvolveu as atividades aqui apontadas, exemplificadamente:

- Recomendações de boas práticas e orientações aos ordenadores de despesas, conforme os Ofícios abaixo:
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 03/2020 – reiterar a necessidade de atendimento aos prazos de envios das PCM's e PCA, anexando a Instrução Técnica Conclusiva 04998/2019-3 do Processo TC 08913/2019-4 alertando das multas aplicadas por envio fora dos prazos;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI nº 06/2020 – leva a conhecimento do Gestor Municipal a Portaria Normativa nº 70 do TCEES que altera o Anexo IV da IN TC 043/2017 – Protocolo 06553/2020-2;
 - ✓ Notificação UCCI 01/2020 informando o Acórdão 00040/2020-1 – Processo TC 08913/2019-4 e recomendando a abertura de procedimento administrativo para apurar responsabilidades



- do não envio das PCM's conforme Portarias Normativas 027/2020 e 058/2020 do TCEES;
- ✓ Ofício Recomendatório UCCI/07/2020 – leva a conhecimento do Gestor Municipal e Unidades Executoras as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/08/2020 – reitera a necessidade de providências mais efetivas para disponibilização das informações no Portal da Transparência Municipal, principalmente no que compete a Transparência Ativa;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/09/2020 – recomenda ao Gestor Municipal a necessidade de obter informações acerca dos seguintes andamentos – Notificação Recomendatória nº 006/2019-5 do TCEES; Processo TC 2743/2016-Tomada de Contas Especial; Processo TC 06037/2017-5-Auditoria Receita; Processo Administrativo de alteração da Lei de Estrutura Administrativa do Município (Lei nº 542/2011);
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/10/2020 – recomendação ao Gestor Municipal e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acerca do Ofício OF/PJAV/Nº 132/2020 – GAMPES nº 2020.0011.5722-07 – Manifestação OUV2020070907, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo denunciando a utilização de material inferior e/ou “usado” em obra municipal;
 - ✓ Ofício Recomendatório – informa o Ofício 02402/2020-1 – Protocolo 09580/2020-5 – Manifestação Técnica 02721/2020-1 do TCEES sobre remessa de informações;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/12/2020 – leva a conhecimento do Gestor Municipal e da Secretaria Municipal de Educação o Acórdão 01788/2019-9 – Segunda Câmara – Processo TC 14678/2019-4 – Controle Externo-Fiscalização-Levantamento sugerindo boas práticas referentes ao projeto “EDUCAÇÃO QUE FAZ A DIFERENÇA” de iniciativa do Comitê técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa – IRB (CTE-IRB) e da Interdisciplinariedade e Evidências o Debate Educacional (IEDE);
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/13/2020 – leva a conhecimento do Gestor Municipal e da Secretaria Municipal de Educação o Acórdão 01721/2019-5 Plenário – Processo TC 03330/2019-2 – Controle Externo-Fiscalização-Levantamento, cujo objetivo é levantar e analisar oferta e demanda por vagas nas redes públicas estaduais e municipais de ensino;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/14/2020 – manifestação da UCCI no Processo Administrativo nº 107/2020-1;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/15/2020 – recomendação ao Gestor Municipal na adoção de providências pertinentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, onde, somente após capacitação e apuração das irregularidades apresentadas nas Prestações de Contas das Unidades Executoras (Escolas) deveria proceder a novo repasse do Programa;
 - ✓ Ofício Recomendatório UCCI/16/2020 – recomenda ao Gestor Municipal abertura de



processo administrativo para responsabilização de possível acúmulo ilegal de cargo, conforme Ofício OF/SECONT/COGES/Nº32/2020.

- Elaboração e atualização de Instruções Normativas: IN SCT 01/2020 e IN SFI 02/2021.
- Acompanhamento das demandas de outros Órgãos, onde há necessidade de manifestação e participação do Controle Interno;
- Atendimentos as demandas internas das diversas Unidades Executoras do Município (Secretarias), sejam servidores/cidadãos/gestores/instituições.

Todos os trabalhos desta UCCI ficam disponíveis no Portal da Controladoria e/ou devidamente arquivados no setor, para consulta, se necessário.

Atílio Vivácqua, ES, 30 de dezembro de 2020.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral